

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE GOVERNANÇA DIGITAL, EDUCAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PREVIDENCIÁRIA, COM CARÁT		
Autor:	100029 - DEPUTADO LUCINILDO FROTA		
Usuário assinator:	100029 - DEPUTADO LUCINILDO FROTA		
Data da criação:	15/10/2025 12:19:14	Data da assinatura:	15/10/2025 12:19:59



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETEDO DEPUTADO LUCINILDO FROTA

PROJETO DE INDICAÇÃO
15/10/2025

INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE GOVERNANÇA DIGITAL, EDUCAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PREVIDENCIÁRIA, COM CARÁTER INFORMATIVO, CÍVICO E TECNOLÓGICO, A SER REALIZADA ANUALMENTE NA PRIMEIRA SEMANA DE MAIO, EM ALUSÃO AO DIA DO TRABALHADOR, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Que seja instituída, no âmbito do Estado do Ceará, a **Semana Estadual de Governança Digital, Educação e Transparência Previdenciária**, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio, em alusão ao Dia Internacional do Trabalhador.

Art. 2º A Semana Estadual de Governança Digital, Educação e Transparência Previdenciária terá como diretrizes e objetivos:

I – Promover a cultura da governança digital e da segurança da informação no setor público, com foco na integração de dados e na interoperabilidade dos sistemas previdenciários e trabalhistas;

II – Estimular a educação previdenciária e a conscientização cívica de trabalhadores, servidores públicos, empregadores e sociedade civil sobre seus direitos e deveres, a importância das contribuições e o correto acompanhamento dos vínculos e benefícios previdenciários;

III – Difundir o uso de ferramentas e plataformas digitais oficiais, como o aplicativo "Meu INSS" e a "Carteira de Trabalho Digital", capacitando o cidadão para o acesso autônomo aos seus dados e serviços previdenciários;

IV – Fomentar debates qualificados, estudos e proposições de melhorias contínuas para a modernização e eficiência da administração pública na gestão previdenciária estadual e em sua articulação com o regime federal;

V – Combater ativamente as irregularidades trabalhistas e previdenciárias, incluindo fraudes e sub-registros, por meio da transparência de dados, do cruzamento inteligente de informações e da educação preventiva;

VI – Fortalecer a confiança da população nas instituições públicas e nos sistemas de proteção social, destacando o papel da tecnologia como aliada da transparência e da efetividade dos direitos.

Art. 3º As atividades a serem desenvolvidas durante a Semana Estadual de Governança Digital, Educação e Transparência Previdenciária poderão incluir, entre outras:

I – Realização de palestras, seminários e mesas-redondas com especialistas em direito previdenciário, tecnologia da informação e gestão pública;

II – Oficinas práticas e minicursos sobre o uso de aplicativos e plataformas digitais para consulta e gestão de informações previdenciárias e trabalhistas;

III – Campanhas informativas e de orientação em mídias sociais, veículos de comunicação e espaços públicos;

IV – Debates sobre os impactos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) na gestão e acesso às informações previdenciárias, garantindo a proteção da privacidade do cidadão;

V – Eventos de fomento à inovação, como hackathons ou concursos de ideias, para o desenvolvimento de soluções tecnológicas que aprimorem a transparência e a acessibilidade dos serviços previdenciários.

Art. 4º Que o Poder Executivo Estadual, por meio de seus órgãos e entidades competentes, em especial a Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), seja o responsável pela coordenação e execução das ações da Semana, podendo:

I – Promover e apoiar a realização das atividades, conforme as diretrizes do Art. 2º e as modalidades do Art. 3º desta Indicação;

II – Firmar parcerias com órgãos públicos federais e municipais, instituições de ensino, entidades de classe, conselhos profissionais, associações de trabalhadores e organizações da sociedade civil; **III** – Utilizar os recursos humanos e materiais já existentes na estrutura da Administração Pública Estadual, sem a geração de novas despesas ou a criação de novos cargos.

Art. 5º As ações decorrentes da Semana Estadual de Governança Digital, Educação e Transparência Previdenciária terão caráter estritamente educativo, informativo e programático, não gerando obrigações de despesa extraordinárias para o Poder Executivo Estadual, e respeitarão integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 6º Que a Semana Estadual de Governança Digital, Educação e Transparência Previdenciária passe a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Art. 7º Que o Poder Executivo Estadual regule esta Indicação, no que couber, para garantir sua plena execução e o alcance de seus objetivos.

Art. 8º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, em 15 de outubro de 2025.

JUSTIFICATIVA:

A era digital impõe à administração pública o desafio imperativo de modernizar-se, otimizar processos e, acima de tudo, garantir a transparência e a efetividade na prestação de serviços essenciais à população. No âmbito da previdência social, essa transformação é ainda mais crítica, pois envolve a segurança e a dignidade de milhões de trabalhadores, servidores e seus dependentes. A complexidade do sistema previdenciário, aliada à rápida evolução tecnológica e, por vezes, à lacuna informacional, exige estratégias proativas para que o cidadão esteja devidamente ciente de seus direitos e deveres.

É nesse contexto que surge a relevância da presente proposição, que visa instituir a **Semana Estadual de Governança Digital, Educação e Transparência Previdenciária**, a ser realizada anualmente na primeira semana de maio, em significativa alusão ao Dia Internacional do Trabalhador. Esta iniciativa transcende o mero evento pontual; trata-se de um compromisso contínuo com a **modernização da gestão pública, o empoderamento do cidadão e a defesa da integridade do sistema previdenciário**.

A **Governança Digital** é o pilar que sustenta a eficiência e a segurança na gestão de dados previdenciários. Ao promover debates, seminários e oficinas sobre a integração e a interoperabilidade de sistemas, a Semana fomentará a adoção de tecnologias que otimizem o cruzamento automatizado de informações, essencial para a **redução de fraudes, a mitigação de irregularidades trabalhistas e previdenciárias**, e a consequente garantia dos direitos do segurado. A digitalização, aliada à observância rigorosa da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, assegurará que o acesso e o tratamento das informações sejam realizados com a devida segurança e respeito à privacidade do cidadão.

Simultaneamente, a **Educação Previdenciária** emerge como ferramenta indispensável. Muitos trabalhadores, por desconhecimento, deixam de acompanhar seus vínculos, contribuições e direitos, perdendo a oportunidade de planejamento e, por vezes, enfrentando dificuldades na hora de pleitear seus benefícios. A Semana promoverá a conscientização cívica e a capacitação para o uso de ferramentas digitais como o aplicativo "Meu INSS" e a "Carteira de Trabalho Digital", empoderando o cidadão para o controle ativo de sua vida previdenciária. Esse caráter educativo e prático é fundamental para desmistificar o sistema e torná-lo mais acessível.

A **Transparência Previdenciária**, por sua vez, é a pedra angular da confiança nas instituições. Ao fomentar a abertura e a clareza sobre o funcionamento do sistema, as regras de acesso a benefícios e a gestão dos recursos, a Semana contribuirá para fortalecer a crença da população na idoneidade e na eficácia da administração pública. Um sistema transparente é um sistema mais justo, que inibe a corrupção e valoriza o esforço contributivo de cada trabalhador.

Esta proposição, ao propor a inclusão da Semana no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, reforça o compromisso do Legislativo Estadual com a valorização do trabalhador cearense e com a construção de uma gestão pública mais eficiente e transparente. Seu caráter é estritamente **educativo, informativo e programático**, sem gerar novas despesas ou encargos para o Poder Executivo, utilizando-se da estrutura já existente e fomentando parcerias estratégicas.

A iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais da publicidade, eficiência e moralidade administrativa (art. 37 da Constituição Federal) e no art. 16 da Constituição do Estado do Ceará, que assegura a promoção da transparência e da boa governança pública. Ao dotar o Estado do Ceará de uma política de Estado para a gestão digital e a educação previdenciária, estaremos não apenas cumprindo um dever constitucional, mas investindo no capital humano e social, garantindo um futuro mais seguro e justo para todos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Indicação, certo de que sua implementação representará um avanço significativo para a governança digital, a educação previdenciária e a transparência em nosso Estado.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, em 15 de outubro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'LUCINILDO FROTA', is centered on the page.

DEPUTADO LUCINILDO FROTA

DEPUTADO (A)